



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFBAIANO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua Barão de Camaçari, 118 - Catu - Bahia
CNPJ: 10.724.903/0005-00

REGULAMENTO PARA TUTORIA ACADÊMICA DO CURSO TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Art. 1º. O programa de tutoria acadêmica tem por finalidade acompanhar e orientar, individualmente, a vida acadêmica dos estudantes regularmente matriculados no curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Catu*.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 2º. São objetivos da tutoria acadêmica:

- I - promover o envolvimento do estudante com o curso, com a infraestrutura e recursos humanos existentes no IF Baiano;
- II - otimizar o itinerário curricular do estudante;
- III - reduzir os índices de repetência e evasão;
- IV - aumentar o compromisso e o envolvimento do corpo docente e estudante com a proposta didático-pedagógica; e
- V - integrar estudantes e professores no Curso.

CAPÍTULO II

Das Atribuições do Professor-tutor

Art. 3º. São atribuições do professor-tutor:

- I - orientar o estudante acerca da estrutura e da legislação que regula o sistema de ensino do IF Baiano;
- II – orientar e discutir com o estudante, em cada período letivo, o seu plano de matrícula e sua meta para a integralização curricular;
- III - acompanhar o desempenho do estudante nas atividades didáticas, auxiliando-o a identificar e solucionar possíveis pontos deficitários na sua formação e no seu desempenho;
- IV – orientar e motivar os estudantes à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- V - orientar os estudantes na busca de informações relevantes sobre sua profissão, mercado de trabalho, estágios, legislação e outras atividades; e

VI - incentivar os estudantes a aprofundar conhecimentos na área de interesse.

Parágrafo Único: O exercício da tutoria é uma atividade exclusiva e obrigatória de todos os docentes do quadro efetivo da Instituição.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Estudante

Art. 4º. São atribuições do estudante no programa de tutoria:

I - apresentar e discutir com o professor-tutor, em cada período letivo, o seu plano de matrícula e informar sua meta para a integralização curricular;

II - participar das atividades programadas pelo seu professor-tutor;

III - reportar ao professor-tutor os fatos relevantes da sua vida acadêmica; e

IV - participar das atividades de avaliação do Programa de Tutoria Acadêmica.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições da Coordenação de Colegiado

Art. 5º. São atribuições da Coordenação de Colegiado:

I - designar os professores-tutores e seus respectivos orientandos;

II - divulgar a relação de tutores e estudantes orientados;

III - providenciar as informações sobre o desempenho acadêmico dos estudantes, sempre que solicitadas pelos tutores; e

IV - promover reuniões para acompanhar o andamento do programa de tutoria acadêmica.

Art. 6º. A Coordenação de Colegiado distribuirá equitativamente os estudantes do programa por tutor.

Parágrafo único. Ao iniciar o período de afastamento para qualificação ou receber licença por período superior a três meses, o professor-tutor terá seus estudantes distribuídos entre os demais tutores.

Art. 7º. O programa de tutoria acadêmica será avaliado ao final de cada período letivo, por meio de um instrumento, definido pela Coordenação de Colegiado, aplicado entre os envolvidos diretamente em suas ações.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 8º. Demais questões referentes a este assunto, serão resolvidas em reunião de Colegiado do Curso.